

Estância de São José dos Campos

Prefeitura

Caixa Postal 204

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim do Município

Nº. 71 de 24/05/1971

D E C R E T O N° 1396

3.5

de 13 de maio de 1971.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso XIX, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios - e tendo em vista o que consta do Guichê nº 3661/71 e,

Considerando que a Prefeitura, em virtude da situação de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto nº 1344, executou às suas expensas rede de água e instalações sanitárias em área do loteamento denominado "Jardim Ismênia";

Considerando que, para as demais providências legais se impõe, agora, a oficialização da área abrangida pelo mencionado Decreto nº 1344 se faz necessária a sua oficialização;

Considerando que essa oficialização há que ser formalizada sem prejuízo do reembolso dos serviços executados pela Prefeitura pelos promoventes do loteamento em questão,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam oficializadas e assim denominadas as seguintes vias públicas do loteamento "JARDIM ISMÊNIA":

I- RUA SABARÁ, a rua nº 2, no trecho entre a Avenida Brasil e a rua nº 7;

II- RUA DIAMANTINA, a rua nº 4, no trecho entre a Avenida Brasil e a rua nº 7;

III- RUA GUAXUPÉ, a rua nº 6, no trecho entre a Avenida Brasil e a praça nº 1;

IV- RUA CAXAMBU, a rua nº 6, no trecho entre a praça nº 1 e a rua nº 7;

V- RUA BAEPENDI, a rua nº 8, no trecho entre a Avenida Brasil e a Avenida Marginal;

VI- RUA CAPARAÓ, a rua nº 10, no trecho entre a Avenida Brasil e a Avenida Marginal;

VII- AVENIDA UBERABA, a Avenida nº 1, entre a Avenida Brasil e a Avenida Marginal;

VIII- RUA GUARACIABA, a rua nº 12, no trecho entre a viela nº 7 e a Avenida Marginal;

IX- RUA ITACARAMBI, a rua nº 14, no trecho entre a viela nº 7 e a Avenida Marginal;

X- RUA ABAETÉ, a rua nº 7, no trecho entre as ruas nºs 2 e 14;

XI- RUA UBERLÂNDIA, a rua nº 3, no trecho entre a rua nº 2 e a Avenida nº 1;

XII- AVENIDA BARBACENA, a Avenida Brasil no trecho entre a rua nº 2 e a Avenida nº 1;

XIII- PRAÇA OURO PRÊTO, a praça nº 1.

Parágrafo 1º - A oficialização e denominação das vias públicas de que trata este artigo não exonera os promoventes do loteamento ao cumprimento da obrigação de custeio dos equipamentos que lhes competirem por força de lei.

Parágrafo 2º - A denominação da Avenida Brasil, da planta, não é oficial.

Parágrafo 3º - Os números mencionados no artigo são os constantes da planta do referido loteamento.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
13 de maio de 1971.

(Assinatura)
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.

Angela Moura
Angela Aparecida Moura
Chefe do Deptº de Administração

358

Decreto n° 1396
de -

Carendo que a
República, em virtude
da situação de calamí-
dade pública, recorre
o seu pelo Decreto 1344?
executou, dis su os expen-
sas reais de água e
sestas raladas iam "tão's
ser áne a do latâncio
lo agravado "cor-
mín Guerreir":

Carendo que,
para a demais mani-
cunções legais se impõe,
agora, a oficializa-
ção da área abrangida
pelo mencionado Decreto
1344 — a fax

N.

necessaria a sua apreensão:

Caro M. Alvarado que essa
apreciação que ha que
de formalizada seu
repúdio dos recebimentos
dos serviços executados
pela Rep. Líbia e pelos
praticantes do Latêncio
mentido em questão, e
~~de conformidade com o que que consta~~
~~do juzgado 36047, Alvarado a~~

Artigo 1º Dicam opiniões
evidentes e decisivas
"encaminhadas as de-
quais nãos previsões
do latêncio "ver-
dade humana" . . .

.....
Parágrafo unico - a
opiniões das e aco-
mendar des dics -

publicas de que hata
estt astigo, u av exou
ra co pann aiults do
estancato as amphi
ueut da aluguer.
Igual al custeio des
equipments que
me competeu per
pensa de lli

Domingo 2º -